



1 **ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**
2 **DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE**
3 **SÃO PAULO.** Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 13 horas, em primeira
4 convocatória, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da
5 Universidade de São Paulo, reúne-se o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de
6 Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do Prof. Associado Umberto Celli Junior,
7 Diretor da Unidade, com as presenças do Prof. Associado Alessandro Hirata (Chefe do
8 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas); do Prof. Dr. Jair Aparecido
9 Cardoso (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil); do Representante
10 Discente Afonso Fratti Penna Rispoli, do Representante dos Servidores Técnicos
11 Administrativos Rogério Rodrigues Neto. Presente, também, a Sr^a Márcia Aparecida Cruz de
12 Oliveira Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram suas
13 ausências a Professora Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e o Professor
14 Associado Rubens Beçak. O **Sr. Presidente declara** abertos os trabalhos, e inicia a **Parte I**
15 **- EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 27ª Sessão Ordinária do**
16 **Conselho Técnico Administrativo, realizada em 13.5.2016.** Não havendo
17 manifestações, nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, dos presentes. **2.**
18 **Comunicações do Sr. Diretor: a)** Recebeu o Of. CODAGE.CIRC/022/2016, de interesse,
19 principalmente, dos funcionários por se tratar de mudanças nas designações e substituições
20 cadastradas desde dezembro de 2014 até a presente data. Esclarece que há uma série de
21 estudos que tem sido feitos pela CODAGE e pelo DRH a respeito de mudanças nessas
22 designações e substituições e isso poderá ter um impacto nessa Unidade, e em todas as outras.
23 Comenta que divulgou a circular para os funcionários, para os professores e alunos também.
24 Comenta, ainda, que, como está escrito na circular, o DRH vem discutindo isso com os
25 dirigentes, e até o momento não teve a oportunidade de participar dessas discussões, e quando
26 se inteirar desse assunto irá discuti-lo com os funcionários. O **Prof. Associado Alessandro**
27 **Hirata comenta** que tomou conhecimento do ofício e não lhe ficou claro se o que está em
28 questão são as nomeações a partir do ano de 2014. Esclarece que desde essa data as nomeações
29 realmente foram em caráter precário, pois, já havia essa discussão, e pergunta se as nomeações
30 anteriores poderiam estar sujeitas às novas deliberações. O **Sr. Diretor cita** um ofício de
31 1.4.2.2015 assinado pela Prof^a Associada Ana Carla Bliacheriene, que diz que visando favorecer
32 as rotinas administrativa da Unidade esclarece que os cadastramentos de designações e
33 substituições encaminhamos de dezembro de 2014 até a data do ofício que processadas



34 imediatamente, e terão validade até a finalização do projeto. O **Prof. Associado Alessandro**
35 **Hirata diz** que isso está claro para ele, e aí entra a questão de que os servidores em nível
36 básico não poderiam assumir cargo de chefia. O **Sr. Diretor comenta** que nesse primeiro
37 ofício de 2015 foram levantadas 2984 funções de estrutura, e após a consolidação dos pré-
38 requisitos serão reavaliadas as presentes designações. Diz que gostaria de conversar com a
39 Prof^a Associada Ana Carla Bliacheriene para poder confirmar isso e de qualquer forma sugere
40 que se interessem do teor dos documentos para que possam confirmar essa interpretação. **3.**
41 **Palavra aos Senhores Membros.** Nenhum dos Conselheiros desejando fazer o uso da
42 palavra, o **Senhor Diretor inicia a Parte II – ORDEM DO DIA. 1 - PARA**
43 **REFERENDAR. 1.1 - PROTOCOLADO 2016.5.165.89.6 - DANIEL GUSTAVO**
44 **FALCÃO PIMENTEL DOS REIS.** Contratação de um professor por tempo determinado,
45 nível III, junto ao Departamento de Direito Público - Área de Direito Constitucional e Teoria
46 Geral do Estado - Edital 2/2016, em jornada de trabalho de 12 horas semanais, com validade
47 até 31.12.2016. Aprovada *ad referendum* do Departamento de Direito Público em 23.5.2016.
48 Aprovada *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 31.5.2016. **O Conselho**
49 **Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor**
50 **de fls. 44, que aprovou a contratação do Dr. Daniel Gustavo Falcão Pimentel Dos**
51 **Reis como professor por tempo determinado, nível III, junto ao Departamento de**
52 **Direito Público - Área de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado - Edital**
53 **2/2016, em jornada de trabalho de 12 horas semanais, com validade até**
54 **31.12.2016. 2 - FREQUÊNCIA DOCENTE. 2.1 - PROCESSO 2010.1.209.89.0 -**
55 **BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Solicitação de registro de faltas injustificadas
56 no período de 3 à 30.11.2016. **Parecer do relator,** Prof. Associado Rubens Beçak, pelo
57 Conselho Técnico Administrativo. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso esclarece** que
58 esse processo exige sua manifestação, pois é o chefe do departamento e procedeu ao
59 lançamento das faltas. Entende que agiu de uma maneira administrativa vinculada. Comenta
60 que viu o parecer do relator hoje e diz ter alguns pontos para se manifestar sobre este e ao
61 final, considera ético abster-se de votar. Comenta que assumiu a chefia de departamento em
62 agosto de 2015, e no dia 14.9 duas professoras entraram em licença maternidade, e dia 16.9 o
63 Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado faleceu. Considera que estes fatos conturbaram
64 o departamento e foi necessário fazer uma revisão do semestre. Comenta que na época o Prof.
65 Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho estava em licença prêmio, mas diante da redistribuição de
66 aulas, e o vencimento da licença em 31.10.2015, e a uma excessiva carga de trabalho, e



67 professores de outros departamentos participaram assumindo esse pleito e não tiveram o
68 retorno do professor. Considera ser um direito da pessoa faltar, mas a carga era grande, e
69 enviou um email consultando o Departamento de Recursos Humanos, além de que todos os
70 demais colegas estão sabendo dos problemas do departamento. Lembra que o professor
71 retornou no dia 3.12.2015, e partir daí a sua função como chefe do departamento não é
72 discricionária e sim vinculada e se houve uma ausência no serviço, não comprovada, deveria
73 lançar as faltas. Considera, em relação a um ponto do parecer do relator que é a regra da
74 ponderação, que a atitude do departamento não foi imponderada, e foi ponderada de acordo
75 com as normas do departamento, e realmente há nesse processo questões que revelam o dever
76 de ofício do departamento quanto ao dever disciplinar, orientar as atividades de pessoal e zelar
77 pelo cumprimento da legislação vigente do departamento. Comenta que ao final do parecer
78 quando diz “a imposição das faltas na razão dada pelo departamento afigura-se excessiva”. Diz
79 que respeita o colega que emitiu o parecer, mas falta é falta, não há excesso e lançou de acordo
80 com o registro que teve. Comenta que deram oportunidade para o professor se manifestar e
81 trazer justificativas, está no processo, e nada é contemporâneo ao período. Por esse motivo, diz
82 que não tinha como reverter essa questão. Comenta que como houve recurso do professor ao
83 departamento, surgiu a dúvida de quem deveria analisar esse recurso. Questionou o setor de
84 Pessoal se deveria ser o CTA ou o departamento, porém o processo não retornou mais. Diz que
85 só tomou conhecimento do parecer do relator hoje, e não houve um retorno para o
86 departamento, por esse motivo justifica que tomou uma decisão com as normas vinculadas e
87 no seu entender não houve a efetiva contraprestação de serviços nesse período. Reitera que as
88 comprovações que lhe vieram para análise não são contemporâneas ao período. Considera
89 outra coisa importante, pois a lei diz retorno ao trabalho, e não comunicação à chefia que está
90 trabalhando, e não houve esse retorno. O **Prof. Associado Alessandro Hirata comenta**
91 que corrobora com tudo que está sendo discutido, e considera um assunto muito delicado, que
92 envolve uma série de questões complicadas. Diz que entende perfeitamente a conduta do Prof.
93 Dr. Jair Aparecido Cardoso, mas há uma dificuldade na situação, pois a atividade docente tem
94 características especiais, como que essas atividades são consideradas. Considera, também, que
95 pode ser uma questão de desconhecimento, pensando no princípio da boa fé, pois o professor
96 não tinha aulas atribuídas no semestre. Diz que sabe que as suas atividades não são só aulas, e
97 traz uma série de questões extremamente complicadas. Em relação à competência em si, como
98 o CTA tem essa sede recursal, acredita que isso possa ser reviso pelo CTA. Em respeito ao
99 relator, que analisou o processo com mais vagar e com cuidado, diz que não vê nenhuma



100 solução ideal e sempre estarão em uma situação muito delicada. Diz que vota pelo parecer do
101 relator, no sentido de que daria um término a esse problema. O **Prof. Dr. Jair Aparecido**
102 **Cardoso diz** que cabe um adendo nessa explicação com relação às aulas, pois lhe parece que
103 não são só essas as atribuições do professor na Faculdade, mas tudo gira em torno das aulas.
104 Reitera que houve no decorrer do semestre todo um dinâmica de alteração de carga trabalho
105 em relação às aulas e a atribuição das mesma precisou ser revista. Considera que se houvesse a
106 disposição do retorno do colega teria aulas suficientes para ministrar, pois outros
107 departamentos tiveram que socorrer. Considera, ainda, a justificativa de que não havia aulas,
108 ou seja, não havia trabalho, não procede, pois, se viesse trabalhar haveria trabalho suficiente.
109 O **Sr. Diretor diz** que concordo com a expressão utilizada pelo Prof. Associado Alessandro
110 Hirata, que se trata de um assunto extremamente delicado. Comenta que esteve fora do Brasil
111 durante esse processo, e não se sente confortável para emitir um voto. Considera que
112 precisaria ler o processo com mais calma, e aqui neste Colegiado haveria um número pequeno
113 de votos. Esclarece que o Regimento Geral da Universidade de São Paulo estabelece
114 competências específicas para o CTA, e nada impede que matérias que sejam de competências
115 específicas possam ser submetidas a aprovação da Congregação. Considera que na
116 Congregação possam ter uma discussão mais ampla, pois os argumentos do Prof. Jair
117 Aparecido Cardoso são pertinentes e qualquer decisão que venha a ser tomada pelo CTA
118 implica em um precedente. Comenta que na FD, há algum tempo, os professores tinha que
119 especificar quando estariam na Faculdade e de que maneira cumpriam sua carga horária de
120 trabalho e, talvez, dessa forma esse evento não ocorresse. Considera que diante da situação,
121 talvez pudessem estabelecer uma conduta semelhante à FD, mas deveriam discutir a assunto
122 em âmbito maior, assim evitariam problemas semelhantes. Sugere que o assunto possa ser
123 submetido à Congregação, pois, isso aumentaria o âmbito da discussão. O **Sr. Diretor pede**
124 vista dos autos para análise quanto ao órgão de deliberação. O **Conselho Técnico**
125 **Administrativo defere o pedido de vista dos presentes autos ao Prof. Associado**
126 **Umberto Celli Junior, para análise quanto ao órgão de deliberação.** Nada mais
127 havendo a tratar, o **Senhor Presidente agradece** a presença de todos e dá por encerrada a
128 reunião às 13h45. Do que, para constar, eu, _____, Márcia Aparecida Cruz de
129 Oliveira Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada
130 pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
131 assinada. Ribeirão Preto, 3 de junho de 2016.